



## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI Nº 2.719, DE 17 DE MAIO DE 2024.

*“Institui a implantação de faixa de retenção e recuo exclusivo para bicicletas e motocicletas nas vias públicas equipadas com semáforos no Município de Caraguatatuba”.*

**Autora:** Vereadora Vera Lúcia de Moraes.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a implantação de faixas de retenção e recuo exclusivos para bicicletas e motocicletas nas vias públicas, equipadas com semáforos no Município de Caraguatatuba.

**Parágrafo único.** Para os fins desta Lei, considera-se bolsão de proteção o espaço livre demarcado antes da faixa de retenção, exclusivo para que ciclistas e motociclistas se posicionem a frente dos demais veículos automotores, enquanto aguardam a liberação do semáforo para transitar.

**Art. 2º** A sinalização de que trata o Art. 1º será de acordo com as normas fixadas pela Resolução nº 550, de 17 de setembro de 2015, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, ou outra que vier a substituí-la.

**Art. 3º** As despesas decorrentes com a presente Lei decorrerão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caraguatatuba, 17 de maio de 2024.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**  
Prefeito Municipal

#### LEI Nº 2.720, DE 20 DE MAIO DE 2024.

*“Denomina de “IRLONE RAMOS DOS SANTOS (Cantor João Marcos)” o palco localizado na Praça da Cultura (Centro) em nosso município”.*

**Autor:** Vereador Renato Leite Carrijo de Aguiar.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Denomina de “Irlone Ramos dos Santos (Cantor João Marcos)” o palco localizado na Praça da Cultura (Centro) em nosso Município

**Art. 2º** Fica fazendo parte integrante desta Lei a justificativa e

o croqui de localização, anexos.

**Art. 3º** O Poder Público comunicará a nova denominação às Concessionárias de Serviços Públicos, às Associações dos Oficiais de Justiça, aos Taxistas e Cartórios do Município.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 20 de maio de 2024.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**  
Prefeito Municipal

### JUSTIFICATIVA:

Irlone Ramos dos Santos, nascido em 16 de dezembro de 1973, às 11h45min, em São Sebastião cidade do Litoral Norte do Estado de São Paulo, cresceu na cidade de Caraguatatuba/SP onde residiu até seu último dia de vida, filho de João Manoel Pereira dos Santos (Dandão) e de Maria Valdivia Ramos dos Santos (Diva do Brás).

Na sua infância seu saudoso pai ao perceber um grande interesse por parte do seu filho, sempre o levava nas rodas de viola onde aprendeu a tocar suas primeiras notas. Por onde passava sua alegria contagiava e seu primeiro projeto ainda na infância foi levar alegria ao projeto social “Merendinha” junto com seus irmãos Marlone e Irlândia, onde simulavam uma banda musical divertindo toda a garotada. Irlone começou a trabalhar aos 11 anos de idade como feirante e percebendo grande afinidade no ramo Hortifrutigranjeiro iniciou sua jornada como Empresário. Ao longo dos anos desenvolveu grandes propostas no ramo profissional, porém nunca abriu mão de ser reconhecido musicalmente, pois cantar foi sua maior paixão. Foi grande filho, esposo, pai, irmão, tio, sobrinho e amigo e uma das maiores qualidades era a humildade e a proteção a todos que amava. Deixa dois filhos sendo Ana Paula Sales dos Santos do seu primeiro casamento e João Guilherme Soares dos Santos de seu atual casamento.

Loninho como chamado pelos mais próximos gostava de fazer grandes surpresas em momentos da sua vida, como aconteceu na sua primeira apresentação como músico da Banda Golden Rivers. Nesse dia todos os familiares presentes em sua formatura do Ensino Médio se emocionaram ao ver aquele garoto de 17 anos cantando lindamente e com um futuro promissor. Ali nascia uma estrela e durante sua caminhada sempre teve ao seu lado seu irmão e sócio como maior apoiador de seus grandes projetos. Irlone foi um exemplo de profissional comprometido e sonhador, e durante este tempo que idealizou e persistiu em realizar seu maior sonho, “o reconhecimento dentro da música Sertaneja”, se tornou um grande Compositor e atualmente exclusivo da Universal Music. De suas composições algumas com grandes destaques em shows por vários cantos do País: Amor Proibido, Reza Brava, Agonia, Namorado, Olha Pra Mim, dentre outras... Houve algumas formações de duplas como: Dione e Irlone, Jhonny e Irlone, João Marcos e Juliano, João Marcos e Bruninho e atualmente conquistando o mundo Sertanejo com a formação da dupla João Marcos e Vinicius. Irlone para muitos passou a ser conhecido popularmente como João Marcos, deixa saudades no mundo artístico e, hoje como

uma Estrela é reconhecido e aplaudido por todos que tiveram o enorme prazer de conhecê-lo e de ouvir a sua voz. Faleceu em 14 de abril de 2024 deixando um grande legado “Nunca desista de seus sonhos porque Deus é bom o tempo todo.” (SIC).

Ver. Renato Leite Carrijo de Aguiar



#### DECRETO Nº 1.970, DE 14 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a Convocação da 1ª Plenária Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde (1ª PMGTES) Etapa Municipal da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde (4ª CNGTES)”.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUIAR JUNIOR**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatutuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

**CONSIDERANDO** a Resolução do Conselho Nacional de Saúde n.º 724, de 09 de novembro de 2023, que convoca a 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde (4ª CNGTES);

**CONSIDERANDO** a Resolução do Conselho Nacional de Saúde n.º 731, de 19 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a estrutura, composição e atribuições da Comissão Organizadora da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (4ª CNGTES);

**CONSIDERANDO**, ainda, a Resolução do Conselho Nacional de Saúde n.º 732, de 02 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre as regras e diretrizes metodológicas relativas à realização da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (4ª CNGTES);

**CONSIDERANDO**, finalmente, a aprovação na Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, que ocorreu aos dez dias do mês de abril de 2024,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica aprovada a realização da 1ª Plenária Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde (1ª PMGTES) Etapa Municipal da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde (4ª CNGTES), que ocorrerá no dia **22 de junho de 2024**, no Auditório “Maristela de Oliveira”-FUNDACC, Rua Santa Cruz, 396, Centro - Caraguatutuba/SP.

**Art. 2º.** A 1ª Plenária Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde (1ª PMGTES) será presidida e conduzida pela Secretaria Municipal de Saúde juntamente com o Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 3º.** Compete a Secretaria Municipal de Saúde a expedição de Portaria com a nomeação dos membros da Comissão Organizadora da 1ª Plenária Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde (1ª PMGTES), devendo ser providenciada sua publicação.

**Art. 4º.** Fica a encargo da Comissão Organizadora a elaboração do respectivo Regimento Interno, bem como o cronograma para a realização da 1ª Plenária Municipal de Gestão do Trabalho e

Educação em Saúde (1ª PMGTES), além dos atos necessários para realização da respectiva plenária.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatutuba, 14 de maio de 2024.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUIAR JUNIOR**  
Prefeito Municipal

#### SECRETARIA DE FAZENDA

#### INFORME

A Prefeitura Municipal de Caraguatutuba, em atendimento ao disposto no artigo 9º, da Lei Federal nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, em seu parágrafo 4º torna pública a realização da apresentação à **Comissão de Finanças da Câmara Municipal**, da Avaliação de Metas Fiscais relativas ao 1º **Quadrimestre do exercício de 2024**, que ocorrerá no dia 27 de Maio de 2024, às 17h00, no espaço reservado pela Câmara Municipal de Caraguatutuba/SP.

Caraguatutuba, 22 de Maio de 2024.

#### SECRETARIA DE URBANISMO

#### PUBLICAÇÃO DE EDITAL

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATUTUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Arq. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal n.º 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei n.º 969/75, que consta o Auto de infração n.º **40424** (Processo Interno n.º **15.302/2.024**) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado na Av. Geraldo Nogueira da Silva, 386 – Lotes: 05/06/12/13 - Quadra: 87 - Bairro: Indaiá - identificação cadastral n.º **03.024.005**, neste município de Caraguatutuba-SP, autuado por construção em desacordo com o projeto aprovado, cujo valor da multa é de 621 VRM's. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatutuba, à Rua Luiz Passos Júnior, n.º 50, Centro, Caraguatutuba-SP - CEP 11660-000.

#### LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### EXTRATO DE CONTRATO

Inexigibilidade nº 100/2024 – PINº 15512/2024 – PC 358/2024 – Contrato nº 78/2024

Objeto: Apresentação da dubladora TATIANE KEPLMAIR para o evento GEEK Games.

Contratada: TATHIK PRODUCOES ARTISTICAS LTDA – CNPJ nº 15.103.648/0001-60.

R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

Assinatura: 03/05/2024

#### EXTRATO DE CONTRATO

Inexigibilidade nº 101/2024 – PINº 15514/2024 – PC 359/2024 – Contrato nº 79/2024

Objeto: 02 (duas) apresentações da Banda Gaijin Sentai para o evento GEEK Games.

Contratada: NORDAN MANZ 30760721882 – CNPJ nº 30.096.539/0001-57.

R\$ 18.950,00 (dezoito mil e novecentos e cinquenta reais)

Assinatura: 03/05/2024

#### EXTRATO DE CONTRATO

Inexigibilidade nº 103/2024 – PINº 15279/2024 – PC 362/2024 – Contrato nº 82/2024

Objeto: Contratação de Influencers, KPOP - Oficina GEEK para o evento GEEK Games.

Contratada: RAPHAEL FARIA COVOLO – CNPJ nº 30.094.598/0001-96.

R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais)

Assinatura: 03/05/2024

#### EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa de Licitação nº 220/2024 – PI Nº 15668/2024 – PC 356/2024 – Contrato nº 84/2024

Objeto: Prestação de serviço de renovação de Seguro de veículos.

Contratada: GENTE SEGURADORA S/A – CNPJ nº 90.180.605/0001-02.

R\$ 36.653,40 (trinta e seis mil seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos)

Assinatura: 15/05/2024

#### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 14/2024 – PI 6646/24 – PC 114/24 – Edital 21/24

Objeto: Registro de Preços para aquisição de macarrão espaguete para alimentação escolar.

Adjudicada: MARTINÚCI ALIMENTOS LTDA – CNPJ nº 50.290.784/0001-08 – Itens 01 e 02 - R\$ 69.625,00 (sessenta e nove mil seiscentos e vinte e cinco reais).

Assinatura: 21/05/2024.

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CARAGUATUBA – CARAGUAPREV

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO. Contrato de comodato nº 01/2024 – **Onde se lê:** Processo Interno nº 208/2023. **Leia-se:** Processo Interno nº 208/2024. Contratante: CaraguaPrev. Contratada: NEOCONSIG TECNOLOGIA S.A. Assinatura: 01/04/2024 – Objeto: o licenciamento em condições detalhadas no presente instrumento, sem ônus para a CONTRATANTE de SISTEMA de controle de MARGEM CONSIGNÁVEL e ATENDIMENTO AO usuário, compreendendo a cessão dos direitos de uso, instalação e implementação do Sistema Eletrônico via internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações, com desconto em Folha de Pagamento e Outras Avenças, Módulos (sites) para USUÁRIOS, ÓRGÃO PÚBLICO, CONSIGNATÁRIAS E ADMINISTRATIVO para garantir o controle da MARGEM CONSIGNÁVEL e implantação e gestão do Sistema de atendimento ao USUÁRIO de propriedade do COMODANTE. Vigência: 12 (doze) meses a partir de 15 de abril de 2024 a 14 de abril de 2025. Pedro Ivo de Sousa Tau – Presidente do CaraguaPrev.

#### ATO RATIFICATÓRIO

Considerando o que consta no Processo Administrativo Digital n.º 332/2024 desta Autarquia, RATIFICO, a dispensa de licitação para a contratação da empresa **JORNAL GAZETA SP LTDA**, especializada na prestação do serviço de Serviço de publicação dos avisos de licitações em jornais de grande circulação, conforme anexo I – termo de referência, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2001, ao preço máximo estimado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) pelo período de 12 meses, devendo ser providenciado o termo contratual.

Caraguatuba, 22 de maio de 2024.

**Pedro Ivo de Sousa Tau**

Presidente do CaraguaPrev

Certificado ANBIMA CPA-10



### FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATUBA – FUNDACC

#### RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 28, DE 20 DE MAIO DE 2024

#### CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE MÚSICOS PARA COMPOSIÇÃO DA BANDA MUNICIPAL CARLOS GOMES

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATUBA – FUNDACC, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010, em virtude da publicação do **Edital nº 028, de 20 de maio de 2024**, no intuito de bem informar aos interessados, divulga a presente **RETIFICAÇÃO**, alterando a redação dos itens que menciona, consolidando todos os seus demais termos, inseridas as alterações promovidas na forma do presente Edital:

#### \*ONDE SE LÊ:

...

#### 3. DAS VAGAS, DOS NÍVEIS, DA CARGA HORÁRIA

**3.1.** As vagas para essa primeira seleção serão ofertadas a nível de bolsas culturais de aperfeiçoamento para os seguintes instrumentos e suas variações:

Instrumento	Vaga
Flauta	02
Clarinete	05
Sax alto	02
Sax tenor	02
Trompete	03
Trompa	01
Trombone	04
Eufoneo	01
Tuba	02
Percussão	03

.....

#### \*LEIA-SE:

#### 3. DAS VAGAS, DOS NÍVEIS, DA CARGA HORÁRIA

**3.1.** As vagas para essa primeira seleção serão ofertadas a nível de bolsas culturais de aperfeiçoamento para os seguintes instrumentos e suas variações:

Instrumento	Vaga
Flauta	02
Clarinete	05
Sax alto	02
Sax tenor	01
Trompete	03
Trompa	02
Trombone	04
Eufoneo	01
Tuba	02
Percussão	03

Caraguatuba, 22 de maio de 2024.

**MARIA LUIZA BARACAT VIEIRA**

Presidente

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 29/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ARTESÃOS E ARTISTAS PLÁSTICOS INTERESSADOS EM EXPOREM SEUS TRABALHOS NA TENDA DAS ARTES DO 25º FESTIVAL DO CAMARÃO – 2024.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010, em virtude da publicação do **Edital nº 29, de 16 de maio de 2024**, no intuito de bem informar aos interessados, divulga a presente **RETIFICAÇÃO**, alterando a redação dos itens que menciona, consolidando todos os seus demais termos, inseridas as alterações promovidas na forma do presente Edital:

### **ONDE SE LÊ:**

#### **3. DA AVALIAÇÃO, SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO**

**3.1.** O chamamento público será conduzido pela Comissão de Seleção, indicada pela Presidência da FUNDACC, designada mediante Portaria de Pessoal nº 75/2024, para os fins deste Edital, composta por 05 (três) membros, sendo 1 (um) deles membro do corpo técnico da FUNDACC e quatro (4) membros das Comissões Setoriais, sendo dois (2) para Artes e dois (2) para Artesanato, com fins de análise técnica.

### **LEIA-SE:**

#### **3. DA AVALIAÇÃO, SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO**

**3.1.** O chamamento público será conduzido pela Comissão de Seleção, indicada pela Presidência da FUNDACC, designada mediante Portaria de Pessoal nº 73/2024, para os fins deste Edital, composta por 05 (três) membros, sendo 1 (um) deles membro do corpo técnico da FUNDACC e quatro (4) membros das Comissões Setoriais, sendo dois (2) para Artes e dois (2) para Artesanato, com fins de análise técnica.

Caraguatatuba, 22 de maio de 2024.

**MARIA LUIZA BARACAT VIEIRA**  
Presidente

### **EDITAL RETIFICADO E REPUBLICADO EM 22 DE MAIO DE 2024**

#### **EDITAL Nº 30/2024**

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE BANCAS DE GASTRONOMIA DA VERTENTE CAIÇARA ARTESANAL DURANTE O 25º FESTIVAL DO CAMARÃO – 2024.**

**OBS.: Destaque de mudanças em cor vermelha: todas as mudanças, emendas, revisões ou exclusões propostas neste edital estão destacadas por meio da utilização da cor vermelha. Esta cláusula visa facilitar a identificação e avaliação das mudanças propostas, garantindo transparência e clareza na retificação do Edital de Chamamento Público nº 30/2024**

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010 e suas alterações e Decreto Municipal nº 152, de 27 de outubro de 2010, TORNA PÚBLICO aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para seleção de interessados em 6 (seis) bancas para a comercialização gastronômica da vertente caiçara artesanal interessados para fins de realização da **25ª edição do FESTIVAL DO CAMARÃO**, o qual se realizará no período de 12 a 21 de julho de 2024, na Praça da Cultura.

#### **1 – DO EVENTO**

O evento “Festival do Camarão” visa a valorização, preservação, proteção e divulgação do patrimônio cultural e imaterial, arraigado à vida pesqueira dos caiçaras de Caraguatatuba. Criado em 1998, com o propósito de ser fonte de renda para a comunidade pesqueira, com exclusividade aos pescadores de camarão do entreposto de pesca da Praia do Camaroeiro, após

o período de defeso.

O Festival do Camarão, hoje, reúne os saberes da tradição local, não somente por meio da gastronomia, mas também por meio do artesanato e outras manifestações culturais, de registros audiovisuais do cotidiano da vida caiçara, dentre outros aspectos. É considerado um dos mais importantes do calendário municipal, atraindo munícipes e turistas para a degustação de pratos à base de camarão e, principalmente, para prestigiar a programação cultural que inclui a corrida de canoa caiçara; a casa do caiçara; a casa da farinha; a demonstração do Caraguatá e seu xarope; o feito das redes de pesca artesanal e a exposição de artesanato e artes na Tenda das Artes.

As bancas gastronômicas caiçaras artesanais oferecem aos visitantes a oportunidade de experimentar pratos autênticos e tradicionais da região, destacando a rica herança cultural e culinária caiçara, a inclusão de bancas gastronômicas caiçaras artesanais amplia a diversidade de opções alimentares disponíveis no festival, proporcionando aos participantes uma experiência gastronômica mais completa e enriquecedora, muitas das receitas caiçaras artesanais utilizam ingredientes frescos e sustentáveis provenientes da pesca e da agricultura local, promovendo práticas alimentares mais sustentáveis e incentivando a conservação dos recursos naturais da região.

#### **2 - DO OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto deste Edital o chamamento público para seleção de até 6 (seis) bancas, para comercialização gastronômica caiçara artesanal, na **25ª edição do FESTIVAL DO CAMARÃO**, o qual se realizará no período de 12 a 21 de julho de 2024, na Praça da Cultura mediante apresentação da documentação legal e de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**2.2.** A FUNDACC disponibilizará até 6 (seis) bancas para comercialização de itens alimentícios de vertente caiçara.

**2.3.** Para fins deste edital, compreende-se como gastronomia da vertente caiçara artesanal:

**a).** Culinária caiçara artesanal que se destaca por utilizar ingredientes provenientes da fauna e flora nativas do município ou região, valorizando os recursos locais em suas receitas;

**b).** A gastronomia caiçara é conhecida por sua simplicidade e sabor marcante, muitas vezes utilizando poucos ingredientes para criar pratos deliciosos e reconfortantes;

**c).** Muitas receitas caiçaras são transmitidas oralmente de geração em geração, dentro das famílias e comunidades, e não necessariamente registradas por escrito. Isso significa que a preparação dos alimentos é uma prática viva e dinâmica, que pode variar de acordo com a disponibilidade sazonal de ingredientes e os conhecimentos transmitidos entre os membros familiares.

**2.4.** Os participantes poderão ter acesso ao Edital de Chamamento Público no sítio eletrônico da Fundacc ([www.fundacc.sp.gov.br](http://www.fundacc.sp.gov.br)) e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba, a partir de **20 de maio de 2024**.

**2.5.** A metragem das bancas a serem instaladas é de: 2m x 2m, as quais serão providenciadas, montadas e desmontada pela CONTRATANTE.

#### **3 – DAS INSCRIÇÕES**

**3.1.** A inscrição é gratuita e deverá ser realizada pelo interessado por meio eletrônico através de formulário online <https://forms.gle/2HrxJs4c4L2hcLYW9>

**3.2.** O prazo de inscrição será do dia **20 a 24 de maio de 2024**.

**3.3.** Para os proponentes sem acesso à internet, recomendamos a utilização dos computadores com acesso à rede para realização da inscrição, disponíveis na sede da FUNDACC, na Rua Santa Cruz, 396, Centro - Caraguatatuba-SP, de segunda-feira à sexta-feira, das 09h00 às 17h00.

**3.4.** O proponente e seu representante legal deverá ser maior de 18 anos de idade.

**3.5.** Só será aceita uma única inscrição por interessado.

**3.6.** Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem ao edital ou apresentarem os documentos exigidos com vícios, rasuras ou ainda, defeitos que impossibilitem ou

dificultem o seu entendimento.

**3.7.** Em nenhuma hipótese terá o proponente qualquer vínculo empregatício coma FUNDACC.

**3.8.** O Edital completo do chamamento público poderá ser consultado pelo interessado através do site: [www.fundacc.sp.gov.br](http://www.fundacc.sp.gov.br). Cabe aos inscritos o acompanhamento das etapas do chamamento público e convocação através do portal eletrônico da FUNDACC.

#### 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

**4.1.** Poderão participar do chamamento qualquer interessado, pessoa física, que possua interesse em comercializar seus produtos, desde que comprovem habilitação profissional na área e que atendam aos requisitos e condições deste Edital e seus anexos.

**4.2.** Estão impedidos de participar do chamamento público, os proponentes que:

**a).** Estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária para contratar com a Administração Pública;

**b).** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

**c).** Que possuírem entre seus sócios e/ou proprietários, com parentesco direto ou colateral até 3º grau, com titulares de mandato eletivo e cargos comissionados da Administração Pública Municipal Direta e Indireta; ou membros dos Conselhos Deliberativo da FUNDACC.

**4.3.** Não poderão apresentar propostas e nem se constituírem Procuradores, os membros que compõem o Conselho Deliberativo da FUNDACC, a Comissão de Seleção, assim como servidores públicos da FUNDACC.

**4.4.** Também não poderão participar do chamamento público o agente cultural que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da FUNDACC, nos termos do artigo 19, §5º, do Decreto Federal nº 11.453/2023.

**4.5.** Para os fins deste Edital, poderá se inscrever pessoa física, maior de dezoito anos na data da inscrição e que seja domiciliado no Município de Caraguatatuba.

#### 5 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CHAMAMENTO PÚBLICO

**5.1.** Não será aceita qualquer complementação, modificação, substituição ou supressão de documentos, após o recebimento da inscrição.

**5.2.** Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

**5.3.** Documentação Técnica, juntar cópia do:

- Mínimo 3 (três) fotografias e no máximo 5 (cinco) fotografias com boa resolução e qualidade de de imagem, dos alimentos que serão comercializados, e só poderão ser comercializados produtos alimentícios artesanal de própria autoria e apresentados nas fotos;

- Lista de todos os alimentos que serão comercializados;

- Portfólio do proponente em PDF;

#### 6 - DAS ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO E SELEÇÃO

**6.1.** O processo de chamamento público e seleção se darão em duas etapas:

Etapa	Procedimento	Natureza
Etapa 1 – Chamamento Público	Habilitação 1 – análise da inscrição online	Classificatório e eliminatória
Etapa 2 – Convocação	Habilitação 2 – entrega e análise dos documentos obrigatórios	Eliminatória

**6.2.** Os habilitados na Etapa 1 serão selecionados e convocados para a Etapa 2 por meio de publicação no site da FUNDACC para apresentação de documentação obrigatória da pessoa física para contratação em atendimento à demanda existente, de acordo com a ordem decrescente de classificação, publicada na homologação do chamamento público.

#### 7 – DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PARA O

#### CHAMAMENTO PÚBLICO

**7.1.A** análise dos documentos para o chamamento público será realizada de **27 a 31 de maio de 2024**, pela Comissão de Seleção, designada por Portaria nº76, de 20 de maio de 2024.

**7.2.** Para a classificação dos inscritos, a Comissão de Seleção levará em conta o projeto inscrito e a documentação apresentada, pontuados conforme os critérios do item 7.5.

**7.3.** Será realizada Avaliação Técnica que consistirá da análise e conferência dos documentos relacionados no Item 5 do edital;

**7.4.** As propostas serão classificadas considerando a pontuação de 0 a 100 (zero a cem) pontos, segundo os critérios descritos abaixo:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROPONENTE	MÍNIMO	MÁXIMO
<b>a)</b> Autenticidade e Originalidade (considerando a utilização de ingredientes tradicionais da culinária caiçara e o respeito às técnicas culinárias locais.)	0	30
<b>b)</b> Utilização de ingredientes locais (ingredientes utilizados são provenientes da fauna e flora nativas da região caiçara, valorizando a biodiversidade local).	0	30
<b>c)</b> Uso de embalagem com práticas sustentáveis.	0	20
<b>d)</b> Estética e qualidade do produto.	0	20
<b>TOTAL GERAL</b>		100

**7.5.** Para cada um dos critérios acima, somente será atribuída uma nota, perfazendo um total máximo possível de 100 (cem) pontos.

**7.6.** O cálculo da Nota Final (NF) que determina a classificação dos proponentes far-se-á de acordo com a média aritmética das notas de cada membro da Comissão de Seleção.

**7.7.** Serão selecionados os 6 (seis) primeiros colocados, desde que obtiverem pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

**7.8.** Ocorrendo o empate na totalização de pontos, o desempate beneficiará o artista que tenha apresentado a maior pontuação no critério nº 7.4 – a, b, c, d, nesta ordem.

**7.8.1.** Permanecendo o empate, o desempate será decidido por voto entre os membros da Comissão de Seleção.

**7.9.** O Resultado Provisório com a classificação dos inscritos será publicada no dia **03 de junho de 2024**, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba e no sítio eletrônico [www.fundacc.sp.gov.br](http://www.fundacc.sp.gov.br).

#### 8 - DA CONVOCAÇÃO

**8.1.** Os interessados selecionados serão convocados por meio de publicação no site da FUNDACC para apresentação de documentação obrigatória de pessoa física para contratação em atendimento à demanda existente, de acordo com a ordem decrescente de classificação, publicada na homologação do chamamento público.

**8.2.** Para habilitação para contratação, os interessados deverão apresentar documentação obrigatória prevista por este Edital e atestar a regularidade jurídica, fiscal e tributária da pessoa física.

**8.3.** A primeira Convocação se dará em **03 de junho de 2024**, chamando os melhores classificados, de acordo com a demanda inicial do 25º Festival do Camarão - 2024.

**8.4.** Os convocados deverão enviar a documentação obrigatória para o email: [adelia.nunes@fundacc.sp.gov.br](mailto:adelia.nunes@fundacc.sp.gov.br) no período de 03 (três) dias a partir da publicação da convocação **04 a 06 de junho de 2024**.

**8.4.1.A** análise dos documentos para contratação será realizada de **07 a 12 de junho de 2024**, pela Comissão de Seleção.

**8.4.2.** A publicação da análise dos documentos de habilitação se dará no dia **17 de junho de 2024**.

**8.5.** No ato da convocação serão divulgados os detalhes quanto ao local, demanda, características do público-alvo e perfil necessário para a execução dos serviços, sendo facultado ao proponente aceitar a contratação ou desistir do contrato e aguardar nova convocação.

**8.6.** Não comparecer ou não apresentar a documentação obrigatória no prazo previsto eliminam o interessado do chamamento público, podendo ser convocado o subsequente descrito na relação final de habilitados.

## 9 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

9.1. São documentos obrigatórios para habilitação dos convocados para contratação:

- a). Cópia da Cédula de Identidade (RG), junto com o original para conferência e devolução;
- b). Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c). Cópia de comprovante de residência no município de Caraguatatuba, do ano de 2024, junto com o original para conferência e devolução (entenda-se por comprovante: água, luz, telefone, faturas de cartão de crédito ou consumo em geral, contrato de locação e carnê de IPTU);
- d). Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto;
- e). Certidão conjunta de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional – DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, e pela SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL);
- f). Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei nº 12.440/2011;
- g). Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- h). Procuração para assinatura do Contrato (se necessário);

9.2. Os documentos deverão ser enviados para o email [adelia.nunes@fundacc.sp.gov.br](mailto:adelia.nunes@fundacc.sp.gov.br) quando da convocação.

9.3. Não serão aceitos documentos com vícios, rasuras ou defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento.

## 10 - DOS RECURSOS

10.1. O interessado poderá recorrer da habilitação e classificação, apresentando suas razões por escrito, na Ficha de Recurso (Anexo II), no prazo de até 03 (três) dias úteis a partir da data da publicação do Resultado de 18 a 20 de junho de 2024, ficando nesse período, autorizado vistas ao seu processo junto a Comissão de Seleção, observadas as seguintes determinações:

- a). Caberão recurso para questões da documentação classificatória enviada para comprovação de formação, e para a avaliação do projeto proposto;
- b). O pedido de recurso deverá ser protocolado na FUNDACC, para o qual se dará recibo, ficando estabelecido o prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento do prazo de recurso para a Comissão de Seleção reconsiderá-lo ou não e fazê-lo subir para análise e decisão da Presidente da FUNDACC, que deverá publicar sua decisão em até 02 (dois) dias;
- c). O recurso pode ser apresentado somente pelo próprio interessado ou seu representante legalmente constituído.

10.2. Serão analisados somente os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

10.3. As decisões da Comissão de Seleção para os recursos são finais e irrecorríveis.

10.4. A análise e a decisão dos recursos serão registrados em Ata de Registro de Análise de Documentos de Recursos para Chamamento Público, pela Comissão de Seleção.

## 11 - DO RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO

11.1. O Resultado final e a homologação serão publicados no dia 24 de junho de 2024, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba e no sítio eletrônico [www.fundacc.sp.gov.br](http://www.fundacc.sp.gov.br).

11.2. Os interessados que preencherem os requisitos constantes neste Edital e se classificarem dentro do número de vagas disponibilizadas, terão suas propostas acatadas pela Comissão de Seleção, sendo submetidas à homologação pela Presidente da FUNDACC.

11.3. A homologação do chamamento público não garante sua contratação. Os interessados somente serão contratados, de acordo com a necessidade da instituição e com a demanda estabelecida.

## 12 - DA HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO

## PÚBLICO

12.1. A homologação será publicada no dia 24 de junho de 2024, no site da FUNDACC para que os atos praticados possam ser validados.

12.2. Os interessados que preencherem os requisitos constantes neste Edital e se classificarem dentro do número de vagas disponibilizadas para exposição e exploração comercial de suas artes, terão suas propostas acatadas pela Comissão de Seleção, sendo submetidas à homologação pela Presidente da FUNDACC.

12.3. A homologação do chamamento público não garante sua contratação. Os interessados somente serão contratados, em ordem decrescente, de acordo com a necessidade da instituição e com a demanda estabelecida.

## 13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação dos contemplados neste Edital será realizada por meio da assinatura do Termo de Concessão de Uso, sem vínculo empregatício.

13.2. A FUNDACC entrará em contato com o interessado via e-mail, determinando o local, data e horário para que este compareça para efetivação da prestação do serviço.

## 14 - DAS OBRIGAÇÕES

### 14.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A Contratante se obriga a providenciar, por sua inteira responsabilidade, o seguinte:

- a). Todas as licenças e alvarás, de competência Municipal, necessários à realização do evento;
- b). Será disponibilizado espaço para cada participante.
- c). Será disponibilizada uma equipe de segurança após o horário de funcionamento.

### 14.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

O contratado se a obriga:

- a). A estar presente nos dias do 25º Festival do Camarão, em suas respectivas bancas, à disposição para tratar de todos os assuntos ligados à gestão do espaço;
- b). A executar o trabalho, se responsabilizando pelo item 15 deste Edital;
- c). A hospedagem, o transporte e a alimentação do contratado é de sua inteira responsabilidade.
- d). Não é permitido levar refeições (café, almoço, jantar, sobremesas, etc) para o banca ou outras áreas que não sejam os locais determinados para consumo.
- e). O proponente pode designar dois membros da sua equipe para permanecerem no banca durante o evento;
- f). Não serão permitidos o consumo de alimento no local;
- g). A reposição dos produtos, sobre e debaixo das bancadas, deve ser realizada até meia hora antes dos horários de funcionamento do evento;
- h). Respeitar os horários de montagem, desmontagem e funcionamento;
- i). Colaborar na abertura e fechamento da banca;
- j). Colaborar com a limpeza na área da banca;
- l). Manter a organização e a cordialidade entre os demais proponentes e Equipe Organizadora do 25º Festival do Camarão.
- m). Não deixar objetos pontiagudos em locais que possam ferir os demais, bem como manter ferramentas elétricas (lixadeiras, pirógrafos) ligadas desnecessariamente e acessíveis ao público;
- n). Não colocar objetos no chão que possam fazer alguém tropeçar, escorregar ou atrapalhar o fluxo de pessoas;
- o). Não colocar objetos pesados sobre as mesas que não ofereçam segurança necessária ou de maneira que possam cair
- p). Não serão permitidos materiais gráficos de identificação, impressos ou manuscritos, como banners, faixas, tabelas, mesmo que se limitem ao espaço das bancadas;
- q). Não serão permitidos coberturas suspensas sobre as mesas, devendo os produtos ficarem expostos somente dentro da banca;
- r). É obrigatório o uso de tecido na cor preta para cobrir as mesas.

## 15 - DA INFRAESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DAS BANCAS

15.1. Será disponibilizada uma equipe de segurança após o horário de funcionamento.

15.2. Os horários e datas do evento obedecerão ao respectivo cronograma:

- **Montagem: Dia 12 de julho de 2024, às 17 horas;**

- Abertura: Dia 12 de julho de 2024 às 18 horas;

- Fechamento: Dia 21 de julho de 2024 às 23h59min;

- **Funcionamento: de 13 a 21 de julho de 2024, das 11 h às 23h59min.**

15.3. Todas as bancas deverão cumprir os horários de funcionamento.

15.4. A ordem de distribuição das bancas no layout se dará por meio de sorteio realizado em reunião preparatória.

15.5. Toda comercialização dos produtos, serão de inteira responsabilidade dos participantes.

15.6. Os responsáveis pelas bancas não poderão expor faixas, banners, letreiros luminosos ou qualquer outra propaganda visual sem autorização da Equipe Organizadora, não sendo permitido desconfigurar a padronização.

15.7. Serão disponibilizadas duas mesas para expor o produto;

15.8. Ao se inscrever o proponente aceita impreterivelmente o espaço físico disponibilizado pela FUNDACC, devendo-se adaptar e utilizar única e exclusivamente o espaço estabelecido.

15.9. Os alimentos comercializados devem ser trazidos prontos e embalados.

15.10. É necessário o uso de embalagens sustentáveis ou filme plástico para acondicionar os alimentos.

## 16. PROCEDIMENTOS IMPORTANTES

16.1. Não será permitida a utilização de benjamins, filtros de linhas, régua de tomadas, extensões, ou materiais similares.

## 17 - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

17.1. As barracas só poderão funcionar obedecendo as orientações recebidas pela Comissão de Seleção do **25º Festival do Camarão**, pela Vigilância Sanitária e pelas leis de segurança, facilitando o acesso para a sua vistoria.

17.2. O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Termo, confere a Comissão de Seleção o direito de aplicar as seguintes penalidades:

a). Advertência;

b). Multa de R\$1.000,00 (mil reais) por infração detectada pela Comissão de Seleção;

c). Revogação do Termo de Concessão de Uso.

17.2.1. Se o interessado não comparecer na data e local estipulado pela FUNDACC ou se não estiver regular com suas obrigações o contratado será excluído do Chamamento Público, consoante o artigo 11 do Decreto Federal nº 11.453/2023.

17.2.2. Após, configurada a exclusão do interessado em face dos motivos acima elencados, automaticamente será chamado o próximo da lista subsequente.

17.3. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, quando tal for viável, ou sucessivamente, a critério da Comissão de Seleção.

17.4. Os responsáveis pelas barracas serão obrigados a indenizar danos à estrutura do evento (octanorme, tendas, piso, lâmpadas, mesas, cadeiras, entre outros).

17.5. Em caso de desacato a qualquer funcionário público que estiver a serviço do **25º Festival do Camarão**, a Comissão de Seleção, fará valer seus direitos, conforme determina o Artigo 331 do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940 (Código Penal), que dispõe: Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa.

17.6. O descumprimento de qualquer item deste regulamento, bem como a queda de qualidade dos serviços oferecidos pelas barracas de culinária, durante o evento, serão passíveis de fechamento imediato do espaço, implicando na proibição de participação no Festival do Camarão nos anos seguintes.

## 18 - DA EXCLUSÃO DO PROPONENTE

18.1. O interessado será excluído do Chamamento Público quando:

a). Descumprir sem motivo justificado qualquer das condições constantes do presente Edital de Chamamento Público;

b). Por decisão própria mediante requerimento protocolado junto a FUNDACC;

c). Se o interessado não comparecer na data e local estipulado pela FUNDACC ou se não estiver regular com suas obrigações, consoante o artigo 11 do Decreto Federal nº 11.453/2023.

18.2. Após, configurada a exclusão do interessado em face dos motivos acima elencados, automaticamente será chamado o próximo da lista subsequente.

18.3. A habilitação do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital de Chamamento.

## 19 – DO CRONOGRAMA

19.1. Abertura das inscrições: **20 a 24 de maio de 2024.**

19.2. Análise da Documentação técnica (Etapa 1): **27 a 31 de maio de 2024.**

19.3. Publicação do Resultado Provisório e convocação dos artistas selecionados para envio dos documentos de habilitação: **03 de junho de 2024;**

19.4. Prazo para enviar e-mail dos documentos de habilitação pelos selecionados: **04 a 06 de junho de 2024;**

19.5. Análise dos Documentos de Habilitação (Etapa 2): **07 a 12 de junho de 2024;**

19.6. **Publicação da análise dos documentos de habilitação. 17 de junho**

19.7. **Prazo para interposição de recurso: 18 a 20 de junho de 2024;**

19.8. **Publicação do Resultado definitivo: 24 de junho de 2024;**

19.9. **25º Festival do Camarão: 12 a 21 de julho de 2024.**

## 20 – DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O interessado de que trata este edital define os requisitos de habilitação para a prestação de serviços para a FUNDACC, não implicando de forma alguma na obrigatoriedade, por parte desta instituição, em utilizar-se dos serviços, ficando a convocação condicionada à demanda porventura existente.

20.2. O procedimento de chamamento público será conduzido pela Comissão de Seleção, especialmente designada mediante portaria para os fins deste edital, sendo regido e regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.453/2023 (artigos 16 e 18).

20.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e pela Presidente da FUNDACC.

20.4. Todos os atos referentes às etapas de Chamamento Público e Termo de Concessão de Uso do Espaço devem ser acompanhados pelo site: [www.fundacc.sp.gov.br](http://www.fundacc.sp.gov.br).

20.5. Fica assegurado a FUNDACC o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer reclamação, indenização ou compensação aos participantes.

20.6. Os contratados autorizam a veiculação de seus nomes e imagens, bem como permitem à Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba e a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, a critério próprio, sem incidência de quaisquer ônus, a utilização ou divulgação das imagens das mesmas em portfólios, banners, websites, televisão, revistas, jornais, outdoors, exposições e demais eventos institucionais, desde que estes usos não tenham finalidade comercial.

20.7. Fica eleito o foro da Comarca de Caraguatatuba/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas do presente Edital.

20.8. A FUNDACC poderá a qualquer tempo alterar, revogar ou anular este Edital.

Caraguatatuba, 22 de maio de 2024.

**MARIA LUIZA BARACAT VIEIRA**  
Presidente

**ANEXO I**  
**AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM**

**25º FESTIVAL DO CAMARÃO 2024**  
(se preencher a mão usar letra de forma)

Eu, (nome civil completo / nome social) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, residente no endereço

\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de Caraguatutuba – SP **AUTORIZO** o uso de minha imagem em fotos ou filmes, sem finalidade comercial, para ser utilizada no trabalho de divulgação do 25º Festival do Camarão 2024.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso das imagens acima mencionadas em todo o território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: cartazes, clips, vídeos, divulgação em geral nas redes sociais, inserções e toda e qualquer forma de divulgação do 25º Festival do Camarão 2024.

Por ser esta a expressão da minha vontade, declaro que **AUTORIZO** o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou qualquer outro.

Caraguatutuba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura

**ANEXO II**  
**FICHA DE RECURSO**  
**25º FESTIVAL DO CAMARÃO - 2024**

À  
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatutuba  
Comissão de Seleção

Eu, \_\_\_\_\_, CI/RG nº \_\_\_\_\_,  
CPF/MF nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado,  
na cidade de \_\_\_\_\_, venho por  
meio deste REQUERER a reconsideração/ recurso sobre a  
decisão da Comissão de Contratação sobre a \_\_\_\_\_  
(Habilitação. Classificação ou  
Convocação), de acordo com o previsto no **EDITAL Nº**  
**30/2024, DE 20 DE MAIO DE 2024** para seleção de 06  
bancas para comercialização de produtos da culinária caiçara,  
pelos motivos abaixo descritos:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Caraguatutuba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do inscrito

**EDITAL RETIFICADO E REPUBLICADO EM 22 DE**  
**MAIO DE 2024**

**EDITAL Nº 31, DE 21 DE MAIO DE 2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE COMERCIANTES PARA EXPLORAÇÃO DE COMÉRCIO DE ÁGUA DE COCO E CALDO DE CANA COM CARRINHO PARA O EVENTO 25º FESTIVAL DO CAMARÃO 2024**

**OBS.: Destaque de mudanças em cor vermelha: todas as mudanças, emendas, revisões ou exclusões propostas neste edital estão destacadas por meio da utilização da cor vermelha.**

**Esta cláusula visa facilitar a identificação e avaliação das mudanças propostas, garantindo transparência e clareza na retificação do Edital de Chamamento Público nº 31/2024**

**A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATUTUBA – FUNDACC**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010 e suas alterações e Decreto Municipal nº 152, de 27 de outubro de 2010, **TORNA PÚBLICO** aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o **CHAMAMENTO Público** de comerciantes de água de coco e caldo de cana naturais para o evento **“25º FESTIVAL DO CAMARÃO 2024”**, o qual se realizará no período de 12 a 21 de julho de 2024, na Praça da Cultura.

**1- DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente Edital de chamamento público para a seleção de comerciantes que exerçam atividade de fornecimento de bebidas água de coco e caldo de cana, interessados na obtenção da concessão de uso, a título gratuito para exploração de áreas nas dependências da Praça da Cultura, no período de 12 a 21 de julho.

**1.1.1.** O comerciante vencedor, deve comparecer no dia 12 dia da abertura das 17h às 23h59 e no restante dos dias das 11h às 23h59, para prestação de serviços de venda de água de coco e caldo de cana.

**1.2.** Este Chamamento destina-se à seleção de interessados em prover 1 (um) espaço destinado à venda de água de coco natural e 1 (um) espaço destinado à venda de caldo de cana natural para o 25º Festival Camarão.

**2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**2.1.** Poderão participar do chamamento qualquer interessado, representado por pessoa física e jurídica, que forneça água de coco e caldo de cana naturais, desde que possuam documentação válida junto aos órgãos competentes e que atendam aos requisitos e condições deste Edital e seus anexos.

**2.2.** Estão impedidos de participar do chamamento público, os proponentes que:

- a). Estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária para contratar com a Administração Pública;
- b). Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- c). Que possuírem entre seus sócios e/ou proprietários, com parentesco direto ou colateral até 3º grau, com titulares de mandato eletivo e cargos comissionados da Administração Pública Municipal Direta e Indireta; ou membros dos Conselhos Deliberativo da FUNDACC.

**2.3.** Não poderão apresentar propostas e nem se constituírem Procuradores, os membros que compõem o Conselho Deliberativo da FUNDACC, a Comissão de Seleção, assim como servidores públicos da FUNDACC.

**2.4.** Também não poderão participar do chamamento público o agente cultural que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da FUNDACC.

**2.5.** Para os fins deste Edital, poderá se inscrever pessoa física ou jurídica, maior de dezoito anos na data da inscrição e que seja domiciliado no Município de Caraguatutuba.

**3- DA FORMA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**3.1.** O prazo de inscrição será do dia 21 a 25 de maio de 2024.

**3.2.** As inscrições serão feitas exclusivamente através do formulário online disponível no Google Forms, no endereço: link pessoa jurídica <https://forms.gle/ZAAfVg57RzPLMnMEA> link de pessoa física <https://forms.gle/mTcxY79FvQMJPdWi7>

**3.3.** Para proponentes sem acesso à internet, recomendamos a utilização dos computadores com acesso à rede para realização da inscrição, disponíveis na sede da FUNDACC, na Rua Santa Cruz, 396, Centro – Caraguatutuba/SP, de segunda à sexta, das 09h00 às 17h00.

**3.4.** Para inscrição, o candidato deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário online e anexar

documentação do item 4.

3.5. Só será aceita uma única inscrição por interessado.

3.5. Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem ao edital ou apresentarem os documentos exigidos com vícios, rasuras ou ainda, defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento.

3.7. Em nenhuma hipótese terá o proponente qualquer vínculo empregatício com a FUNDACC.

3.8. O Edital completo do chamamento público poderá ser consultado pelo interessado através do site: [www.fundacc.sp.gov.br](http://www.fundacc.sp.gov.br). Cabe aos inscritos o acompanhamento das etapas de credenciamento e convocação através do portal eletrônico da FUNDACC.

#### **4- DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CHAMAMENTO PÚBLICO**

4.1. Para a inscrição o proponente, deverá apresentar:

a). Dados pessoais e cópia do RG e CPF;

b). Registro comercial, no caso de empresa individual; ou estatuto ou contrato social devidamente registrado (em se tratando de sociedade comercial) ou inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova da diretoria (em se tratando de sociedade civil), no caso de pessoa jurídica;

c). Cópia da Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, no caso de pessoa jurídica;

d). Comprovante de residência em nome do comerciante com data máxima de 3 (três) meses da inscrição neste edital;

e). Indicação expressa do produto a ser comercializado.

4.2. Não será aceita qualquer complementação, modificação, substituição ou supressão de documentos, após o recebimento da inscrição.

4.3. Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

4.4. A confirmação e garantia da inscrição do proponente será a cópia do formulário preenchido e enviado para o e-mail informado no formulário de inscrição.

4.5. A FUNDACC não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação ou por lentidão nos servidores.

4.6. Ao efetuar a inscrição, o participante assume total responsabilidade pelas informações prestadas.

4.7. A inscrição implicará no reconhecimento e concordância, por parte do proponente, de todas as condições estipuladas no presente edital.

4.8. Serão indeferidas as inscrições que não cumpram as exigências contidas no presente edital.

4.9. O proponente somente poderá se inscrever em uma categoria, para venda de água de cana ou de caldo de cana, e caso haja mais de uma inscrição de um mesmo proponente, será considerada válida a última enviada.

#### **5 - DA AVALIAÇÃO, SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO**

5.1. O chamamento público será conduzido pela Comissão de Seleção, especialmente designada mediante portaria da Presidente da FUNDACC para os fins deste Edital, composta por 03 (três) membros.

5.2. A análise dos documentos para seleção será realizada de **27 a 29 de maio de 2024**, pela Comissão de Seleção.

5.3. Para classificação dos comerciantes, a Comissão de Seleção levará em conta a documentação apresentada, pontuados conforme os critérios:

a). Análise e avaliação da oferta dos produtos com preços acessíveis e relação do custo benefício (considerando informações de tamanho do copo ou garrafas e preço disponíveis no cardápio); Pontuação: 01 a 10 pontos;

b). Avaliação da comprovação de experiência anterior com objetos similares no município de Caraguatatuba. Pontuação: 01 a 010.

5.4. Cada critério será pontuado individualmente pelos membros da Comissão de Seleção e o cálculo da Nota Final (NF) que determina a classificação dos proponentes far-se-á de acordo com a média aritmética das notas de cada membro da

Comissão de Seleção.

5.5. Serão habilitados todos os inscritos com pontuação igual ou superior a 10 (dez) pontos.

5.6. A Comissão de Seleção classificará os candidatos aprovados em ordem de pontuação, sendo convocados 1 (um) comerciante de água de coco e 1 (um) de caldo de cana.

5.7. Se houver candidato em quantidade excedente, serão classificados por ordem de nota final e aguardarão em lista de suplência, para o caso de abertura de novas vagas.

5.8. No caso de empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o participante que tenha apresentado maior pontuação nos critérios *a* e *b*, sucessivamente, da tabela. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será considerada como critério final de desempate a idade do participante, dando-se preferência ao mais idoso.

5.9. A análise realizada pela Comissão de Seleção será registrada em Ata de Registro de Análise de Documentos.

5.10. O Resultado Provisório com os selecionados e classificados para a concessão de uso de espaço público será publicado no Diário Oficial do Município de Caraguatatuba e no site da FUNDACC: [www.fundacc.sp.gov.br](http://www.fundacc.sp.gov.br) no dia 03 de junho de 2024

#### **6 - DOS RECURSOS**

**6.1. O interessado poderá recorrer da habilitação e classificação, apresentando suas razões por escrito, na Ficha de Recurso (Anexo II), no prazo de até 03 (três) dias úteis a partir da data da publicação do respectivo resultado, de 04 a 06 junho de 2024 ficando nesse período, autorizado vistas ao seu processo junto a Comissão de Seleção, observadas as seguintes determinações:**

a) Caberá recurso para questões da documentação classificatória enviada para comprovação de formação, e para a avaliação do projeto proposto;

b) O pedido de recurso deverá ser protocolado na FUNDACC, para o qual se dará recibo, ficando estabelecido o prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento do prazo de recurso para a Comissão de Seleção reconsiderá-lo ou não e fazê-lo subir para análise e decisão da Presidente da FUNDACC, que deverá publicar sua decisão em até 02 (dois) dias;

c) O recurso pode ser apresentado somente pelo próprio interessado ou seu representante legalmente constituído.

6.2. Serão analisados somente os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

6.3. As decisões da Comissão de Seleção para os recursos são finais e irrecorríveis.

6.4. A análise e a decisão dos recursos serão registrados em Ata de Registro de Análise de Documentos de Recursos para Chamamento Público, pela Comissão de Seleção.

6.5. O Resultado Final após análise dos recursos será publicado no dia 21 de junho de 2024 no Diário Oficial do Município de Caraguatatuba e no site da FUNDACC.

#### **7 - DA HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

7.1. A homologação será publicada no dia 21 de junho de 2024, no site da FUNDACC para que os atos praticados possam ser validados.

7.2. Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste Edital e respectivos anexos terão suas inscrições analisadas pela Comissão de Seleção, sendo submetidas à homologação pela Presidente da FUNDACC.

7.3. A homologação do chamamento público não garante sua contratação. Os interessados somente serão contratados, em ordem decrescente, de acordo com a necessidade da instituição e com a demanda estabelecida.

#### **8 - DA CONVOCAÇÃO**

8.1. A primeira convocação se dará junto a Homologação, publicada no dia 21 de junho de 2024, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba e no site da FUNDACC, para que os atos praticados possam ser validados.

8.2. Não comparecer ou não apresentar a documentação obrigatória no prazo previsto elimina o selecionado da

lista classificatória, podendo ser convocado o comerciante subsequente descrito no Resultado Final.

**8.3.** A FUNDACC poderá convocar os comerciantes até a realização do evento previsto neste Edital de Chamamento.

#### 9 - DO VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**9.1.** A concessão de uso do espaço será feita de forma gratuita, não havendo qualquer contraprestação a ser paga pelo contratado.

**9.2.** São de exclusiva responsabilidade do habilitado os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste Edital de Chamamento, ficando a FUNDACC excluída de qualquer responsabilidade dessa índole.

### 10 - DO FUNCIONAMENTO

**10.1.** **TODOS os contratados deverão OBRIGATORIAMENTE estar no espaço do evento no dia 12 de julho de 2024, às 17h. O não cumprimento desta data e horário acarreta na não participação do evento .**

**Funcionamento: de 13 a 21 de julho de 2024, das 11h às 23h59min.**

**10.1.1.** Todos os comerciantes deverão cumprir os horários de funcionamento.

**10.2.** Todos deverão cumprir rigorosamente os horários e período do evento para atendimento ao público, sob pena de multa de R\$100,00 por hora descumprida e R\$500,00 caso não compareça.

**10.3.** É obrigatório aos funcionários que trabalharão dentro dos espaços, estarem devidamente paramentados conforme as exigências da vigilância sanitária.

**10.4.** Toda comercialização dos produtos, serão de inteira responsabilidade dos participantes.

**10.5.** Os comerciantes não poderão expor faixas, banners, letreiros luminosos ou qualquer outra propaganda visual sem autorização da Equipe Organizadora, não sendo permitido desconfigurar a padronização.

**10.6.** Ao se inscrever o proponente aceita impreterivelmente o espaço físico disponibilizado pela FUNDACC, devendo-se adaptar e utilizar única e exclusivamente o espaço estabelecido.

### 11 - HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE

**11.1.** A responsabilidade pela hospedagem, refeições e transporte pessoal e de seus materiais, caso necessário, é do próprio comerciante.

**11.2.** Não é permitido levar refeições (café, almoço, jantar, sobremesas, etc) para áreas que não sejam os locais determinados para consumo.

### 12 - RESPONSABILIDADES DO PARTICIPANTE

**12.1.** O proponente deve permanecer no local de venda durante o evento;

**12.2.** Respeitar os horários de chegada e funcionamento;

**12.3.** Colaborar com a limpeza na área comum do Rancho;

**12.4.** Manter a organização e a cordialidade entre os demais proponentes e Equipe Organizadora do Festival do Camarão.

**12.5.** Não colocar objetos no chão que possam fazer alguém tropeçar, escorregar ou atrapalhar o fluxo de pessoas;

**12.6.** Não serão permitidos materiais gráficos de identificação, impressos ou manuscritos, como banners, faixas, tabelas, mesmo que se limitem ao espaço do Rancho.

**12.7.** É proibida a transferência e/ou terceirização da venda, a qualquer título.

**12.8.** Não será permitido o uso de mesas e cadeiras da praça de alimentação. O uso deste material acarretará na aplicação da penalidade de não participação nos próximos eventos realizados pela FUNDACC, podendo ser responsabilizado financeiramente por perdas e danos.

### 13 - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

**13.3.** As comerciantes devem obedecer às orientações recebidas pela Equipe Organizadora do 25ª edição do Festival

do Camarão.

**13.4.** Serão aplicadas pela Equipe Organizadora advertências oral e/ou por escrito às questões consideradas graves;

**13.5.** Em caso de desacato a qualquer funcionário público que estiver a serviço do 25º Festival do Camarão, a Equipe Organizadora, fará valer seus direitos, conforme determina o Artigo 331 do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940 (Código Penal), que dispõe: *Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa.*

**13.4.** O descumprimento de quaisquer itens deste regulamento, serão passíveis de encerramento da exposição, implicando na proibição de participação no Festival do Camarão nos anos seguintes.

### 14 - DO ESPAÇO FÍSICO

**14.1.** O espaço disponibilizado será próximo ao rancho tamanho 2mx2m.

### 15 - DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1.** O procedimento de chamamento público será conduzido pela Comissão de Seleção, especialmente designada mediante Portaria para os fins deste Edital.

**15.2.** Todos os atos referentes às etapas do chamamento público devem ser acompanhados pelo site: [www.fundacc.sp.gov.br](http://www.fundacc.sp.gov.br).

**15.3.** Todo e qualquer esclarecimento com relação a este Edital deverá ser feito somente por escrito, mediante requerimento protocolado na sede da FUNDACC, na Rua Santa Cruz, nº 396, Centro – Caraguatatuba - SP no período das inscrições. A não solicitação de esclarecimentos e informações pressupõe que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação.

**15.4.** Fica assegurado a FUNDACC, o direito de cancelar no todo ou em parte, este Edital, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer reclamação, indenização ou compensação aos participantes.

**15.5.** A FUNDACC poderá, a qualquer momento, de acordo com sua necessidade, reabrir este Edital.

**15.6.** A FUNDACC não se responsabiliza por danos e perdas de equipamentos e produtos.

**15.7.** Compõem a Equipe Organizadora do evento os funcionários da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC, sendo presidida pela Presidência da FUNDACC;

**15.8.** Os casos omissos serão resolvidos pela Equipe Organizadora;

**15.9.** Todas as decisões da Equipe Organizadora são irrecorríveis.

**15.10.** Fica eleito o foro da Comarca de Caraguatatuba/SP, com exclusão de qualquer outro para dirimir as dúvidas do presente Edital.

Caraguatatuba, 22 de maio de 2024.

**MARIA LUIZA BARACAT VIEIRA**  
Presidente

### ANEXO I **AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM** **25º FESTIVAL DO CAMARÃO - 2024** **(se preencher a mão usar letra de forma)**

Eu, (nome civil completo / nome social) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de Caraguatatuba – SP **AUTORIZO** o uso de minha imagem em fotos ou filmes, sem finalidade comercial, para ser utilizada no trabalho de divulgação do 25º Festival do Camarão.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso das imagens acima mencionadas em todo o território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: cartazes, clips, vídeos, divulgação em geral nas redes sociais, inserções e toda e qualquer forma de divulgação do 25º Festival do Camarão.

Por ser esta a expressão da minha vontade, declaro que **AUTORIZO** o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou qualquer outro.

Caraguatatuba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura

**ANEXO II  
FICHA DE RECURSO  
25º FESTIVAL DO CAMARÃO - 2024**

À  
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba  
Comissão de Seleção

Eu, \_\_\_\_\_, CI/RG nº \_\_\_\_\_,  
CPF/MF nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado, na  
cidade de \_\_\_\_\_, venho por meio  
deste REQUERER a reconsideração/ recurso sobre a decisão  
da Comissão de Contratação sobre a \_\_\_\_\_  
(Habilitação, Classificação ou Convocação),  
de acordo com o previsto no **EDITAL Nº 31/2024, DE 21  
DE MAIO DE 2024** para a seleção e comerciantes para a  
exploração de comércio de água de coco e caldo de cana, pelos  
motivos abaixo descritos:

Caraguatatuba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do inscrito

MARIA LUIZA BARACAT VIEIRA  
Presidente  
Matrícula 334

**CONCURSOS PÚBLICOS  
E PROCESSOS SELETIVOS**

**CONVOCAÇÃO**

FICAM CONVOCADOS OS ESTAGIÁRIOS ABAIXO APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO, REALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 20517/2023, PARA NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS (**23, 24 E 27/05**) IMPRORROGÁVEIS, CONTADOS DA DATA DA PRESENTE PUBLICAÇÃO, À COMPARECER AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SITUADA À AV. FREI PACÍFICO WAGNER, Nº 985, CENTRO, CARAGUATATUBA – SP, NOS HORÁRIOS, DAS **09h00 ÀS 11h00** E DAS **13h00 ÀS 16h30**. A FIM DE APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL, NECESSÁRIA PARA A CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO – SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO. NÃO TENDO SIDO REGISTRADA A PRESENÇA DE QUALQUER DOS CHAMADOS, DEPOIS DE DECORRIDO

O PRAZO FIXADO, SERÁ CONVOCADO O CANDIDATO SEGUINTE DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO.

ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS - JUNHO DE 2023		
NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
RAFAEL CESAR GOMES BENEDITO	43604486866	44º
RYQUELME RODRIGUES MACIEL	47573703856	45º

CARAGUATATUBA, 22 DE MAIO DE 2024.

**MARCUS DA COSTA NUNES GOMES**  
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

**CONVOCAÇÃO**

FICAM CONVOCADOS OS ESTAGIÁRIOS ABAIXO APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO REALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 11925/2024, PARA NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS (**23, 24 E 27/05**) IMPRORROGÁVEIS, CONTADOS DA DATA DA PRESENTE PUBLICAÇÃO, À COMPARECER AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SITUADA À AV. FREI PACÍFICO WAGNER, Nº 985, CENTRO, CARAGUATATUBA – SP, NOS HORÁRIOS, DAS **09h00 ÀS 11h00** E DAS **13h00 ÀS 16h30**. A FIM DE APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL, NECESSÁRIA PARA A CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO – SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO. NÃO TENDO SIDO REGISTRADA A PRESENÇA DE QUALQUER DOS CHAMADOS, DEPOIS DE DECORRIDO O PRAZO FIXADO, SERÁ CONVOCADO O CANDIDATO SEGUINTE DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO.

ADMINISTRAÇÃO – ABRIL DE 2024		
NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
DJALMA PACHECO DE MORAIS NETO	11532678452	31
RAISSA MENDES RODRIGUES	55321327807	32
FERNANDA DE ALMEIDA BARROS DA COSTA	34585488820	33
EWERTON MARCONDES SANTOS SILVA	49089725830	34

ENGENHARIA AMBIENTAL – ABRIL DE 2024		
NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
CARLOS HENRIQUE DE AGUILAR SANTOS JUNIOR	57170942801	3

ENSINO MÉDIO – ABRIL DE 2024		
NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
MELISSA EVELYN	40079400884	28
JOÃO VICTOR DE PAULA SOUZA	49638112867	29
BRUNO DIAS DA ROCHA MACHADO	14096252735	30
ÍRIS NASCIMENTO MARÇOLA	43185228812	31

GESTÃO EMPRESARIAL – ABRIL DE 2024		
NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
MARIA EDUARDA FERREIRA	46702453841	1
JEFFERSON DE SOUZA DUARTE	41667860836	2
THIAGO ALVES DA SILVA	48270595861	3
RANIERY ARAUJO SILVA JUNIOR	51881628817	4
RAQUEL DE SOUZA ALBUQUERQUE	18694082845	5
GABRIEL HENRIQUE CIDREIRA DE SOUZA	46039429828	6
LETICIA CRISTINA DIAS PACHECO	45644310809	7
VINÍCIUS ORTEGA RUIZ ESTEVÃO	42933804859	8
ROSEANE PEREIRA ARAUJO GOIS	00874490480	9
PATRICIA MORAES DA COSTA	29936722825	10
MAYARA LEITE LIMA	46488315862	11
MURILO CARDOSO BRANDÃO DOS SANTOS	49819571812	12

BRUNO HENRIQUE DE CASTRO	22696522820	13
--------------------------	-------------	----

## GESTÃO EMPRESARIAL – PCD – ABRIL DE 2024

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
ROSEANE PEREIRA ARAUJO GOIS	00874490480	1

## PEDAGOGIA – ABRIL DE 2024

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
DOUGLAS FARABELLO PEREIRA	43070733808	50
NATHALIA FERNANDA ALVES DE CARVALHO	42898648809	51
NATALIA CARMONA B LIMA	45504025800	52
NATHALIA LIRA GADELHA PEREIRA	45224531837	53
THAIS GONÇALVES DA SILVA	47375879826	54
MARIA LETÍCIA GOMES FERRAZ	47328896892	55
NATALIA FERNANDA MARTINS SILVA	46107617850	56
KETHELYN SABRINNE SOARES SOUZA	48181409884	57
NATHÁLIA CRISTINA REIS DE OLIVEIRA	39753156871	58
AMANDA DE LIRA BRITO NASCIMENTO	44960027878	59
ALDIZA MARIA PEREIRA MACHADO	16167843856	60

## TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO – ABRIL DE 2024

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
LAIANE DA SILVA CUNHA	06320227796	3

CARAGUATUBA, 22 DE MAIO DE 2024.

**MARCUS DA COSTA NUNES GOMES**  
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

 **CENSO**  
**PREVIDENCIÁRIO**  
**E FUNCIONAL**  
**OBRIGATÓRIO**  
**2024**

Servidor, chegou a hora de atualizar os seus dados!

**DE 01/05 A 05/07**

[www.caraguaprev.sp.gov.br](http://www.caraguaprev.sp.gov.br)

**CARAGUAPREV**  
Instituto de Previdência do Município de Caraguatuba SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATUBA